

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de julho de 2023

O Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, em cumprimento ao disposto no artigo 4º de Lei Nº 5.647, de 22 de março de 2016, torna público as Ações de Continuidade para o ano de 2023\*, as quais visam assegurar a continuidade na prestação dos serviços à população.

Considerando que a transição entre mandatos do Poder Executivo distrital não implicou a descontinuidade na prestação de serviços à população, e as informações relativas aos serviços prestados foram mantidas, observadas as restrições de publicidade institucional durante o período que antecede às eleições, no site da SEDES/DF (<https://www.sedes.df.gov.br/>).

## Ações de Continuidade

Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional
<p>Na perspectiva de coordenar as ações segurança alimentar e nutricional no país, foi instituído o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, a partir da Lei n. 11.346, de 15 de setembro de 2006, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA. O SISAN tem por objetivos formular e implementar políticas e Planos de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN), estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) do País. Trata-se de um sistema público, de gestão intersetorial e participativa, que possibilita a articulação entre os três níveis de governo, assim como com a sociedade, para a implementação e a execução das políticas de segurança alimentar e nutricional.</p> <p>Outro fato importante foi assinatura do Decreto n. 7.272, em 25 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e regulamentou a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN, definindo os objetivos, diretrizes e sujeitos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, as atribuições dos componentes do SISAN no que se refere à gestão da Política, os mecanismos de adesão e pactuação intersetorial e interfederativa, os mecanismos de financiamento, as estratégias de monitoramento e avaliação e os parâmetros para a elaboração do PLANSAN.</p> <p>O SISAN alicerça no Brasil um conjunto de programas sociais executado por diversos órgãos e, por meio desse Sistema, o governo do Distrito Federal pauta suas ações visando o fortalecimento de políticas que incentivem o aumento tanto na disponibilidade quanto no consumo de alimentos saudáveis. Para operacionalização das ações de fortalecimento das políticas de SAN, o Governo do Distrito Federal possui a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan) e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), por meio da qual a Secretaria de Desenvolvimento Social contribui com o DHAA de forma intersetorial, priorizando a integração de políticas sociais como: Programa Restaurantes Comunitários, Programa Prato Cheio e ação de cestas de alimentos, inclusive com as demais áreas e programas da Secretaria que possuam interface com a segurança alimentar e nutricional.</p> <p>No âmbito do Governo do Distrito Federal, cabe à Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (SUBSAN), da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) contribuir, por meio de políticas públicas integradas e transversais, para que o DHAA seja respeitado, protegido, promovido e provido no Distrito Federal. Entre estas ações, destacam-se:</p> <p>Programa Prato Cheio: Programa Cartão Prato Cheio instituído pela Lei n. 7.009, de 17 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n. 42.873, de 29 de dezembro de 2021 e normatizado pela Portaria n. 32, de 11 de maio de 2022, consiste na concessão de crédito mensal no valor de R\$ 250,00 para aquisição de gêneros alimentícios às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, visando resguardar o DHAA. (*) FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO - 000001 - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.306.6228.4173.0003</p> <p>Restaurantes Comunitários: Os restaurantes comunitários são equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional que tem por finalidade o preparo e comercialização de refeições saudáveis a preço acessível, que tem como objetivo contribuir com o acesso a alimentação adequada, respeitando as características culturais e hábitos alimentares da região, priorizando o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social. FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS-DISTRITO FEDERAL -000001 - Programa Trabalho 08.306.6228.4174.0002</p> <p>Atualmente existem 14 Restaurantes Comunitários no DF: Brazlândia, Ceilândia, Estrutural, Gama, Itapoã, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Sol Nascente. Sendo que apenas as unidades de Brazlândia, Paranoá, Sol Nascente, Planaltina, Samambaia, Ceilândia, Sobradinho, São Sebastião e Estrutural servem café da manhã, além do almoço. Todos eles estão sob gestão desta Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.</p> <p>Os Restaurantes Comunitários do Distrito Federal servem refeições de segunda a sábado, tendo o almoço o valor de R\$ 1,00 para o público em geral e gratuidade para a população em situação de rua referência pelas unidades da Assistência Social; o café da manhã com o preço único de R\$ 0,50; e será também de R\$ 0,50 o valor do jantar quando for iniciado.</p> <p>Fomento à Agricultura Familiar - cesta verdes: ocorre, por meio da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. As cestas verdes tem por objetivo promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar, destinado às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS--DISTRITO FEDERAL -000001 - Programa Trabalho 08.306.6228.4174.0002</p> <p>Fornecimento de cestas de alimentos não perecíveis - cesta seca: A ação tem como objetivo garantir o acesso a alimentos às famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, que porventura não atendem aos critérios do Programa Cartão Prato Cheio.</p> <p>Esse conjunto de ações e programas de SAN estão referenciados no Plano Plurianual 2020-2023, no âmbito do Programa 076 - Direito à Alimentação Adequada e Saudável, organizadas nas seguintes metas:</p> <p>Meta M21 - adquirir 100% de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa de Provedimento Alimentar;</p> <p>Meta 232 - atender 50.000 famílias por mês com o benefício do Programa Cartão Prato Cheio;</p> <p>As ações de promoção da SAN também se organizam por meio do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional (PDSAN), onde são distribuídas em diretrizes e objetivos que explicitam sua intersetorialidade e transversalidade com outras ações e políticas públicas de promoção da segurança alimentar executadas por diferentes órgãos do governo distrital. O PDSAN já teve duas edições (2012/2015 e 2016/2019) e foi publicada a sua terceira edição neste ano de 2022.</p>
Subsecretaria de Assistência Social
<p>Acerca das ações tomadas para assegurar a continuidade da prestação de serviços à população, informamos que os serviços, programas e benefícios socioassistenciais atualmente instituídos e vinculados a essa Pasta estão em funcionamento, serão mantidos e há previsão de ampliação conforme disposto no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023 - PLOA 2023.</p> <p>Os termos de colaboração com Organizações da Sociedade Civil e contratos afetos a pagamento de benefícios e aquisição de insumos para manutenção de serviços estão sendo renovados ou ampliados conforme a necessidade. Para serviços com termos de colaboração em fase de encerramento, novos editais de chamamento público vem sendo elaborados ou lançados de forma a assegurar a continuidade da oferta à população.</p> <p>O acompanhamento dos termos de colaboração ou informações acerca dos serviços prestados vinculados a essa Subsecretaria podem ser verificados pela população no site da SEDES, que inclusive, no momento, está passando por atualização.</p> <p>Para garantir a oferta de programas previstos na Lei nº 7.008, de 17 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano DF Social, regulamentações complementares estão em tratativas.</p> <p>Assim, nota-se que em 2023 haverá a continuidade dos serviços, programas e benefícios instituídos e vinculados a essa Pasta, não havendo paralisação ou descontinuidade das atividades.</p>
Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente
<p>Acerca das ações tomadas para assegurar a continuidade da prestação de serviços à população, informa-se que os serviços e programas atualmente instituídos e vinculados a esta Subsecretaria estão em funcionamento, serão mantidos e há previsão de melhorias conforme disposto no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023 - PLOA 2023.</p> <p>Ressalta-se que todos os contratos sob gestão e execução desta SUGIP possuem continuidade para o ano de 2023 e que todos os serviços, sistemas e programas são ofertados com a finalidade de subsidiar e instrumentalizar as atividades fim desta Secretaria de Desenvolvimento Social, que são executadas pelas Subsecretarias de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional.</p>
Subsecretaria de Administração Geral
<p>Informamos que os programas socioassistenciais desenvolvidos por esta Pasta que implicam execução orçamentária e/ou financeira, como por exemplo, Programa Prato Cheio, Plano DF Social, Programa Cartão Gás, Restaurantes Comunitários, concessão de Benefícios Eventuais e Excepcionais entre outros, estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023 - PLOA 2023, portanto não havendo previsão de paralisação ou descontinuidade das atividades.</p>

\*Informações elaboradas no âmbito do processo 00600-00013934/2022-57, em atendimento ao solicitado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES  
Secretário Executivo